



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



VETO PARCIALMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 019/2024.

“Veta, parcialmente, o Projeto de Lei Municipal nº 019/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal de São Félix, faz saber ao Poder Legislativo Municipal que por ele foi vetado o seguinte dispositivo do projeto de lei municipal nº 019/2024.

1. Fica expressamente vetado o § 4º, do art. 3º do Projeto de Lei nº 019/2024 (Autógrafo nº 16/2024), que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em razão do que estabelece o art. 43, § 4º, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, que assim prescreve.

“art. 43 – (...)

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.”

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FÉLIX-BA, EM 17 DE JUNHO 2024.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANTONIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO